

Prefeitura Municipal de Antonio João

Projeto de Lei Nº 06/58.

LEI Nº 06, DE 1º DE AGOSTO DE 1.968

Autoriza aumento de trinta por cento (30%) para o funcionalismo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

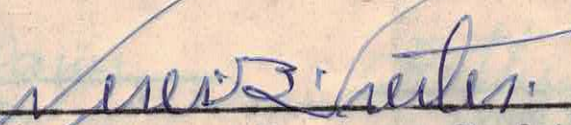
Art. 2º Faço saber que a câmara Municipal de Antônio João decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Artigo 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos de trinta por cento (30%) para todo o funcionalismo municipal em exercício e alterada em igual valor a tabela dev vencimentos do quadro de funcionários a partir desta data.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 1.968.


Neres Barbosa Prestes - Prefeito Municipal

VISTO


Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MI.